

CONTRATO Nº 019/2017/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESAINFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado à Empresa **INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.729.180/0001-63**, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 694, 1º Andar, Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-240, neste ato, representada por **RODRIGO PRIETO**, portador da CNH sob o nº 04532326487 DETRAN/MT e CPF 033.283.481-66, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo de Adesão Carona oriunda da Ata de Registro de Preços nº 27/2016, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **001/2016/GGOV**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos, para atendimento da demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que deriva da Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 27/2016, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **001/2016/GGOV**, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos o processo de Adesão Carona oriundo da Ata de Registro de Preços nº 27/2016, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **001/2016/GGOV**, indicados na cláusula terceira, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.2. O presente Instrumento tem como finalidade a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços e fornecimento de materiais para realização de eventos para atender a Assembleia Legislativa em todo o Estado de Mato Grosso.

2.3. O Contrato terá o regime de execução indireta, com caráter de prestação de serviços continuados, sendo o fornecimento conforme a demanda da ALMT, mais especificamente da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

3.1. As especificações, quantidades e preços são os descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 - Região II - Norte:					
Alta Floresta (Cidade Polo), Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaíta, Carlinda, Nova Canaã, do Norte, Colíder, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Nova Guarita.					
01	MARMITEX: ARROZ, FEIJÃO, 1 GUARNIÇÃO, 1 TIPO DE CARNE E 1 TIPO DE SALADA, ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE LATA 350 ML. EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. INTERIOR. UNIDADE. (DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO).	Unid	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00



02	FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO: SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, PÃO FRANCÊS, ACOMPANHADO DE SUCO 350 ML OU REFRIGERANTE 350 ML.	Unid	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
03	FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO: KIT COM 02 BANANAS, 01 MAÇA E PACOTE COM BOLACHA DE AGUA E SAL DE 26 GRAMAS.	Unid	20.000	R\$ 5,05	R\$ 101.000,00
04	FORNECIMENTO BEBIDAS QUENTES SENDO: CHÁ MATE E CAFÉ, EM RECIPIENTES TÉRMICOS COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A TODO O PERÍODO DO EVENTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE COMENSAIS, DE MODO A MANTER A TEMPERATURA E SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ACOMPANHADO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHES NAS MESMAS PROPORÇÕES ADEQUADAS. POR PESSOA	Unid	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 113.000,00
LOTE 04 - Região II - Norte Alta Floresta (Cidade Polo), Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaita, Carlinda, Nova Cana do Norte, Colider, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Nova Guarita.					
01	CONFEÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL DE ALGODÃO FIO 30.1, MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM 150G/M², GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGAS CURTAS, SEM PUNHO, TAMANHOS P, M, G e GG, COR BRANCA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS. UNIDADE	UN	700	R\$ 13,93	R\$ 9.751,00
02	BONÉ COM LOGOMARCA DO EVENTO, PINTADO EM 4 CORES. UNIDADE	UN	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 11.998,00
LOTE 05 - Região II - Norte: Alta Floresta (Cidade Polo), Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaita, Carlinda, Nova Cana., do Norte, Colider, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Nova Guarita.					
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACO NDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO	UN	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



	FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.UNIDADE				
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	50	R\$90,00	R\$ 4.500,00
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
04	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
05	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
06	LOCAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO RÍGIDO; CADEIRAS: ALTURA MÍNIMA - 74,0CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA MÍNIMA - 53,0 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL	Diária	16.000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00



	E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA				
TOTAL DO LOTE					40.500,00
LOTE 06 - Região II - Norte: Alta Floresta (Cidade Polo), Nova Bandeirantes, Apiacás, Nova Monte Verde, Paranaita, Carlinda, Nova Cana, do Norte, Colider, Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Nova Guarita.					
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
02	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 02 TRABALHADORES BRAÇAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA. DIÁRIA 08 HORAS.	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 01 (UM) COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES E ATIVIDADES: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO. A LIMPEZA DEVE ENGLOBAL TODOS OS LOCAIS DO EVENTO, INCLUINDO CONTAINERS (APÓS MONTAGEM E DURANTE O EVENTO), PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SE HOVER), SALAS, SANITÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO. 09 (NOVE) SERVENTES DE LIMPEZA, PROFISSIONAL QUALIFICADO, UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



	LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE (DETERGENTES, ÁLCOOL, PANOS TIPO FLANELA, PANOS PARA LIMPEZA DO CHÃO, SACOS PARA LIXO, VASSOURAS). DIÁRIA 08 HORAS.				
TOTAL DO LOTE					21.000,00
Lote 12 – Região III – Nordeste:					
Vila Rica (Cidade Polo), Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana-Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio e Luciara.					
01	CONFEÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL DE ALGODÃO FIO 30.1, MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM 150G/M², GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGAS CURTAS, SEM PUNHO, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS. UNIDADE.	UN	700	R\$ 13,93	R\$ 9.751,00
02	BONE COM LOGOMARCA DO EVENTO, PINTADO EM 4 CORES. UNIDADE.	UN	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
TOTAL DO LOTE					11.998,00
LOTE 13 - Região III - Nordeste:					
Vila Rica (Cidade Polo), Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana-Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio e Luciara.					
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.UNIDADE	UN	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML. COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE	CX	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00





	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.				
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
04	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
05	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
06	LOCAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO RÍGIDO; CADEIRAS: ALTURA MÍNIMA - 74,0CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA MÍNIMA - 53,0 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	16.000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.000,00
LOTE 14 - Região III - Nordeste: Vila Rica (Cidade Polo), Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana-Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio e Luciara.					
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

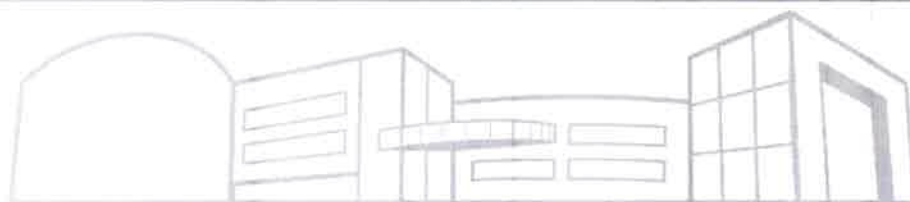


	CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.				
02	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 02 TRABALHADORES BRAÇAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA. DIÁRIA 08 HORAS.	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 01 (UM) COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES E ATIVIDADES: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO. A LIMPEZA DEVE ENGLOBALAR TODOS OS LOCAIS DO EVENTO, INCLUINDO CONTAINERS (APÓS MONTAGEM E DURANTE O EVENTO), PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SE HOVER), SALAS, SANITÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO. 09 (NOVE) SERVENTES DE LIMPEZA, PROFISSIONAL QUALIFICADO, UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE (DETERGENTES, ÁLCOOL, PANOS TIPO FLANELA, PANOS PARA LIMPEZA DO CHÃO, SACOS PARA LIXO, VASSOURAS). DIÁRIA 08 HORAS.	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 21.000,00





LOTE 15 - Região III - Nordeste: Vila Rica (Cidade Polo), Santa Terezinha, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, Cana-Brava do Norte, Alto Boa Vista, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio e Luciara.					
01	LOCAÇÃO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIVA PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL CONTENDO 2 CX PEDESTAL 300 W, 02 MICROFONES, MESA DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 12 CANAIS. DIÁRIA.	Diária	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATÉ 2.000 PESSOAS, CONTENDO 08 CX MÉDIO GRAVE, 03 MICROFONE PARA BATERIA, 03 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE VOCAIS SENDO 02 SEM FIO, 08 CX GRAVE, 04 POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR, 01 CAMARA DE ECO, 01 MULTICABO 32 VIAS, 02 CD PLAYER, 04 MONITORES, 01 SID DE BATERIA, 04 SID DE PALCO, 03 CUBOS SENDO 01 PARA O BAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01 PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART. ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA.	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	320	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10	Diária	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00



	METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. FECHADO EM CORTINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA				
05	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 8,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	120	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
06	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, POR METRO LINEAR, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO MÓVEL EM CHAPA DE METALON, POR METRO LINEAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X2,20M. DIARIA	Diária	6.200	R\$ 10,00	R\$ 62.000,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM NO MÍNIMO 1,00M ATÉ 1,50M DO SOLO, PISO EM MÓDULOS DE 2,25M X 1,18M COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. DIÁRIA	Diária	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 8,80 METROS DE FRENTE X 4,60 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM 0,50M DO SOLO, COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. DIÁRIA	Diária	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



10	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLO, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA E REGULARIZAÇÃO DE SOLO MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL MED. NO MÍNIMO 1,10 X 2,20 X 0,10CM DE ALTURA. UNIDADE	Diária	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES: 20 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 01 MESA DE 48 CANAIS, 02 DIMMER RACK DE 12 CANAIS CADA, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA	Diária	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
12	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA.	Diária	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
13	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DURANTE O EVENTO PARA 08 (OITO) COMPUTADORES, SENDO 01 (UM) SERVIDOR 07 (SETE) COMPUTADORES PARA DIGITAÇÃO; 01 (UM) ROTEADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE (COMPUTADORES / SERVIDOR / IMPRESSORAS); IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, PARA CREDENCIAMENTO LOCAL; PODENDO TAMBÉM SER FEITO ANTECIPADAMENTE ATRAVÉS DE ENVIO DOS DADOS CADASTRAIS ANTECIPADOS, OTIMIZANDO TEMPO	Diária	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00



	DE ATENDIMENTO INICIAL; LEITORES DE DADOS DIGITAL COM LIGAÇÃO DIRETA AO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO;				
14	EQUIPE DE TRABALHO EM ASSISTENCIA AO CREDENCIAMENTO, COMPOSTO POR: 01 TÉCNICO EM INFORMÁTICA DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA USO E MANUTENÇÃO AO SOFTWARE, 01 COORDENADOR(A), 07 DIGITADORES	Diária	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 341.000,00
LOTE 17 – Região V – Sudeste:					
Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro e Jaciara.					
01	MARMITEX: ARROZ, FEIJÃO, 1 GUARNIÇÃO, 1 TIPO DE CARNE E 1 TIPO DE SALADA, ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE LATA 350 ML. EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. INTERIOR. UNIDADE. (DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO). UNIDADE.	UN	250	R\$ 11,60	R\$ 23.900,00
02	FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO: SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, PÃO FRANCÊS, ACOMPANHADO DE SUCO 350 ML OU REFRIGERANTE 350 ML. UNIDADE.	UN	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
03	FORNECIMENTO DE LANCHE CONTENDO: KIT COM 02 BANANAS, 01 MAÇA E PACOTE COM BOLACHA DE AGUA E SAL DE 26 GRAMAS.	UN	20.000	R\$ 3,10	R\$ 62.000,00
04	FORNECIMENTO BEBIDAS QUENTES SENDO: CHÁ MATE E CAFÉ, EM RECIPIENTES TÉRMICOS COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A TODO O PERÍODO DO EVENTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE COMENSAIS, DE MODO A MANTER A TEMPERATURA E SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ACOMPANHADO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHES NAS MESMAS PROPORÇÕES ADEQUADAS. Por Pessoa	UN	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 76.000,00
LOTE 20 – Região V – Sudeste:					
Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro e Jaciara.					



01	CONFEÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL DE ALGODÃO FIO 30.1, MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM 150G/M², GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGAS CURTAS, SEM PUNHO, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS. UNIDADE. 1019237	UN	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
02	BONÊ COM LOGOMARCA DO EVENTO, PINTADO EM 4 CORES, UNIDADE. 70611	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 13.200,00	
LOTE 21 - Região V - Sudeste:					
Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro e Jaciara.					
01	ML. Unidade	UN	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
04	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900



	UNIDADE.				
05	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
06	LOCAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO RÍGIDO; CADEIRAS: ALTURA MÍNIMA - 74,0CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA MÍNIMA - 53,0 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	16.000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.200,00
LOTE 22 - Região V - Sudeste:					
Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro e Jaciara.					
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.	Diária	30	R\$ 150,00	4.500,00
02	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 02 TRABALHADORES BRAÇAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA. DIÁRIA 08 HORAS.	Diária	10	R\$ 200,00	2.000,00
03	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT	Diária	30	R\$ 150,00	4.500,00
04	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 01 (UM) COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



	EXECUTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES E ATIVIDADES: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO. A LIMPEZA DEVE ENGLOBALAR TODOS OS LOCAIS DO EVENTO, INCLUINDO CONTAINERS (APÓS MONTAGEM E DURANTE O EVENTO), PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SE HOVER), SALAS, SANITÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO. 09 (NOVE) SERVENTES DE LIMPEZA, PROFISSIONAL QUALIFICADO, UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE (DETERGENTES, ÁLCOOL, PANOS TIPO FLANELA, PANOS PARA LIMPEZA DO CHÃO, SACOS PARA LIXO, VASSOURAS). DIÁRIA 08 HORAS				
TOTAL DO LOTE					R\$ 21.000,00
LOTE 23 - Região V - Sudeste:					
Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro e Jaciara.					
01	LOCAÇÃO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIVA PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL CONTENDO 2 CX PEDESTAL 300 W, 02 MICROFONES, MESA DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 12 CANAIS. DIÁRIA.	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATÉ 2.000 PESSOAS, CONTENDO 08 CX MÉDIO GRAVE, 03 MICROFONE PARA BATERIA, 03 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE VOCAIS SENDO 02 SEM FIO, 08 CX GRAVE, 04 POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 3000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR, 01	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



	CAMARA DE ECO, 01 MULTICABO 32 VIAS, 02 CD PLAYER, 04 MONITORES, 01 SID DE BATERIA, 04 SID DE PALCO, 03 CUBOS SENDO 01 PARA O BAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01 PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA.				
03	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. FECHADO EM CORTINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 8,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00





06	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, POR METRO LINEAR, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO MÓVEL EM CHAPA DE METALON, POR METRO LINEAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X2,20M. DIARIA	Diária	6.200	R\$ 7,00	R\$ 43.400,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM NO MÍNIMO 1,00M ATÉ 1,50M DO SOLO, PISO EM MÓDULOS DE 2,25M X 1,18M COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. Diária	Diária	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 8,80 METROS DE FRENTE X 4,60 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM 0,50M DO SOLO, COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. Diária	Diária	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
10	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLO, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA E REGULARIZAÇÃO DE SOLO MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL MED. NO MÍNIMO 1,10 X 2,20 X 0,10CM DE ALTURA. Unidade	Diária	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES: 20 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 01 MESA DE 48 CANAIS, 02 DIMMER RACK DE 12 CANAIS CADA, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA	Diária	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	Diária	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



	EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA.				
13	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DURANTE O EVENTO PARA 08 (OITO) COMPUTADORES, SENDO 01 (UM) SERVIDOR 07 (SETE) COMPUTADORES PARA DIGITAÇÃO; 01 (UM) ROTEADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE (COMPUTADORES / SERVIDOR / IMPRESSORAS); IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, PARA CREDENCIAMENTO LOCAL; PODENDO TAMBÉM SER FEITO ANTECIPADAMENTE ATRAVÉS DE ENVIO DOS DADOS CADASTRAIS ANTECIPADOS, OTIMIZANDO TEMPO DE ATENDIMENTO INICIAL; LEITORES DE DADOS DIGITAL COM LIGAÇÃO DIRETA AO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO;	Diária	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	EQUIPE DE TRABALHO EM ASSISTENCIA AO CREDENCIAMENTO, COMPOSTO POR: 01 TÉCNICO EM INFORMÁTICA DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA USO E MANUTENÇÃO AO SOFTWARE, 01 COORDENADOR(A), 07 DIGITADORES	Diária	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 280.000,00
LOTE 29 - Região VII - Sudoeste: Cáceres (Cidade Polo), Porto Esperidião, Mirassol Do Oeste, Glória D' Oeste, São José dos Quatro Marcos, Curvelândia, Araputanga, Indaiavai, Figueirópolis D' Oeste, Lambari D' Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Jauru, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D' Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Sapezal.					
01	ML. Unidade	UN	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS	CX	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



	PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.				
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
04	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
05	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
06	LOCAÇÃO CADEIRAS DE PLÁSTICO RÍGIDO; CADEIRAS: ALTURA MÍNIMA - 74,0CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA MÍNIMA - 53,0 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO - COR BRANCA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	16.000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.500,00

LOTE 30 - Região VII - Sudoeste:

Cáceres (Cidade Polo), Porto Esperidião, Mirassol Do Oeste, Glória D' Oeste, São José dos Quatro Marcos, Curvelândia, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis D' Oeste, Lambari D' Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Jauru, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade,

19/38



Conquista D' Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Sapezal.					
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
02	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 02 TRABALHADORES BRAÇAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA. DIÁRIA 08 HORAS.	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, COMPOSTO DE: 01 (UM) COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES E ATIVIDADES: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODAS AS ÁREAS DO EVENTO. A LIMPEZA DEVE ENGLOBAL TODOS OS LOCAIS DO EVENTO, INCLUINDO CONTAINERS (APÓS MONTAGEM E DURANTE O EVENTO), PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (SE HOVER), SALAS, SANITÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO. 09 (NOVE) SERVENTES DE LIMPEZA, PROFISSIONAL QUALIFICADO, UNIFORMIZADO E CAPACITADO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE (DETERGENTES, ÁLCOOL, PANOS TIPO FLANELA, PANOS PARA LIMPEZA DO CHÃO, SACOS PARA	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



	LIXO, VASSOURAS). DIÁRIA 08 HORAS.				
TOTAL DO LOTE					R\$ 21.000,00
LOTE 31 - Região VII - Sudoeste: Cáceres (Cidade Polo), Porto Esperidião, Mirassol Do Oeste, Glória D' Oeste, São José dos Quatro Marcos, Curvelândia, Araputanga, Indiavaí, Figueirópolis D' Oeste, Lambari D' Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Jauru, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D' Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Sapezal.					
01	LOCAÇÃO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIVA PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL CONTENDO 2 CX PEDESTAL 300 W, 02 MICROFONES, MESA DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 12 CANAIS. DIÁRIA.	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATÉ 2.000 PESSOAS, CONTENDO 08 CX MÉDIO GRAVE, 03 MICROFONE PARA BATERIA, 03 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE VOCAIS SENDO 02 SEM FIO, 08 CX GRAVE, 04 POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 3000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR, 01 CAMARA DE ECO, 01 MULTICABO 32 VIAS, 02 CD PLAYER, 04 MONITORES, 01 SID DE BATERIA, 04 SID DE PALCO, 03 CUBOS SENDO 01 PARA O BAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01 PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART. ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA.	Diária	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00



04	LOCAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. FECHADO EM CORTINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA	Diária	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 8,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
06	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, POR METRO LINEAR, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	Diária	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO MÓVEL EM CHAPA DE METALON, POR METRO LINEAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X2,20M. DIÁRIA	Diária	6.200	R\$ 4,00	R\$ 24.800,00
08	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM NO MÍNIMO 1,00M ATÉ 1,50M DO SOLO, PISO EM MÓDULOS DE 2,25M X 1,18M COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. Diária	Diária	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
09	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLO, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS,	Diária	1.500	R\$ 25,86	R\$ 38.790,00



	BRITA E REGULARIZAÇÃO DE SOLO MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL MED. NO MÍNIMO 1,10 X 2,20 X 0,10CM DE ALTURA. Unidade				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES: 20 REFLETORES PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 01 MESA DE 48 CANAIS, 02 DIMMER RACK DE 12 CANAIS CADA, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, COM OPERADOR, COM ART, ZONA URBANA E ZONA RURAL. DIÁRIA	Diária	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
11	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA.	Diária	100	250,00	R\$ 25.000,00
12	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DURANTE O EVENTO PARA 08 (OITO) COMPUTADORES, SENDO 01 (UM) SERVIDOR 07 (SETE) COMPUTADORES PARA DIGITAÇÃO; 01 (UM) ROTEADOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE (COMPUTADORES / SERVIDOR / IMPRESSORAS); IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, PARA CREDENCIAMENTO LOCAL; PODENDO TAMBÉM SER FEITO ANTECIPADAMENTE ATRAVÉS DE ENVIO DOS DADOS CADASTRAIS ANTECIPADOS, OTIMIZANDO TEMPO DE ATENDIMENTO INICIAL; LEITORES DE DADOS DIGITAL COM LIGAÇÃO DIRETA AO SISTEMA DE	Diária	04	R\$ 202,50	R\$ 810,00



	CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO;				
13	EQUIPE DE TRABALHO EM ASSISTENCIA AO CREDENCIAMENTO, COMPOSTO POR: 01 TÉCNICO EM INFORMÁTICA DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA USO E MANUTENÇÃO AO SOFTWARE, 01 COORDE-NADOR(A), 07 DIGITADORES	Diária	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 8,80 METROS DE FRENTE X 4,60 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM 0,50M DO SOLO, COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. Diária	Diária	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 238.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.903.356,00

3.2.O valor global do presente contrato é de R\$ 1.903.356,00 (um milhão novecentos e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela contratada, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços/aquisições, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços ou entregar as mercadorias, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços. A Contratante deverá solicitar os serviços/aquisições com antecedência mínima de 48 horas a realização do evento.

4.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.4.O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato.



4.5. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7. LOCAL DA ENTREGA:

4.7.1. O local será indicado pelo órgão/Entidade solicitante, nos Municípios, conforme demanda da Contratante.

a) Os serviços podem ser solicitados para realização de eventos em quaisquer um dos municípios constantes dos polos mencionados na cláusula terceira.

4.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.8.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

4.8.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

4.8.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

4.8.1.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato firmado;

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.



5.3.Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.5.Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.6.O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.7.As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

5.8.O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.9.Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

5.10.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

5.11.O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

5.12.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.13.Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.14.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.15.Cada nota fiscal comportará um processo de pagamento, devendo ser protocolizada acompanhada das Certidões abaixo relacionadas:



5.16. Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

5.17. Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou do respectivo domicílio tributário;

5.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

5.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.20. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais e prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas

5.21. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

5.22. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

5.23. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.24. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b)** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

5.25. Nos casos de contratação de mão-de-obra (terceirização) a liberação de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias, havendo a



possibilidade de a Administração efetuar o pagamento das verbas trabalhistas, quando estas não forem efetuadas, diretamente aos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2007	3.3.90.93.00.00.00.00	0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

8.2. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial.

8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática/ALMT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



8.8. Entregar os produtos e executar os serviços no interior do Estado, nos prazos estabelecidos e locais indicados pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática/ALMT, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

8.9. Indenizar terceiros e/ou a ALMT pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;

8.10. A contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;

8.13. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante em até 03 (três) horas após o pedido de reparação;

8.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

8.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.16. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.20. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



8.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.22. A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações;

8.23. Para os serviços prestados por diárias os quais não estiverem constatadas a carga horária em sua especificação será considerada carga horária de 24 (vinte e quatro) horas tanto para devolução do bem locado ou para a prestação do serviço, sendo esses prazos acordados em contrato;

8.24. A empresa Contratada deverá disponibilizar um preposto no local do Evento, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços realizados para o Órgão/Entidade Contratante;

8.25. A empresa poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante; A contratada deverá apresentar à contratante no ato da assinatura do contrato **TERMO DE COMPROMISSO**, estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;

8.26. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;

8.27. O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;

8.28. Para os serviços abrangendo sonorização, iluminação, locação de container e grupo gerador, produção e montagem de estruturas de trabalho, a empresa Contratada deverá obter licenças e/ou autorizações legais pertinentes, quando da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade devendo apresentar também: **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no prazo máximo de até de 24 horas anteriores a data do evento, para garantia do pleno atendimento as normas técnicas na execução dos serviços;

8.29. Os elementos estruturais usados pelas Contratadas que deverão ter responsabilidade técnica sob sua execução são, por exemplo, as tendas, estruturas de iluminação, sonorização e outros exigidos por legislações relacionadas à execução do evento;



8.30. Para os Lotes de Alimentação: Executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, observando para tanto as normas de vigilância sanitária vigente;

8.31. Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com os cardápios devidamente especificados no respectivo neste contrato e edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016/GGOV, em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, respeitando as exigências de higiene e técnicas culinárias. Fornecer apenas os alimentos preparados no mesmo dia, não aproveitando os gêneros não servidos, para atendimento de cardápios futuros, sob pena de aplicação de sanção, resguardada a defesa e o contraditório;

8.32. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.33. Assegurar práticas de higiene pelos manipuladores desde a escolha e compras dos produtos a serem utilizados no preparo dos alimentos para evitar contaminação por substâncias tóxicas e micróbios.

8.34. Manter, por conta própria, as áreas de manipulação dos alimentos, rigorosamente limpos e dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, providenciando periodicamente a higienização, desinfecção e imunização das áreas utilizadas;

8.35. Efetuar o transporte dos alimentos em vasilhas apropriadas, devidamente tampadas e isoladas, providenciando, por sua conta e risco, a conservação, desde o local da embalagem até o local de sua entrega;

8.36. Disponibilizar locais, mão de obra, materiais e equipamentos adequados dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão detentor da Ata e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.37. Lote de serviços de sonorização: fornecer equipamentos em boas condições de uso e que atendam a demanda da CONTRATANTE.

8.38. Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;

8.39. Para os serviços que forneçam mão de obra especializada, a Contratada deverá comprovar que os mesmos serão prestados por profissionais capacitados, sendo demonstrado através de **CERTIFICADO DE CURSO DECAPACITAÇÃO** e/ou aperfeiçoamento expedido por



instituição reconhecida, que deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data do evento;

8.40. Nos itens que envolvem mercadorias ou produtos a adjudicatária se obriga a entregar todos os itens conforme solicitação, no local (município) indicado pela unidade solicitante.

8.41. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.42. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.3. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

9.4. Não efetuar pagamento à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

9.6. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.7. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.8. Permitir o acesso ao local do evento aos participantes, o qual deverá estar de acordo com as normas de segurança;

9.9. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;



- 9.10.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 9.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazomínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;
- 9.12.** A Contratante, através da Secretaria responsável pelo evento, deverá informar a quantidade de participantes à Contratada, no prazo mínimo 48hs (quarenta e oito horas).
- 9.13.** A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.
- 9.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.14.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016/GGOV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 10.2.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 10.3.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
- 10.4.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Superintendência de Administração, Patrimônio e Informática/ALMT, a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.



10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos da ata e do edital, sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

11.2. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão/Entidade, e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com multas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Órgão/Entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será suspensa junto ao Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



11.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/Entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços disponibilizados nos eventos;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- d) Como elemento fiscalizador de contrato deverá em cada execução de serviço observar, isto para cumprir as sanções previstas neste contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do contrato.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

14.6. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.



14.7. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura deste, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 11 de Maio de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> José Eduardo Botelho Presidente Guilherme Maluf 1º Secretário <i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i>
<u>CONTRATADA</u> INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – EPP CNPJ nº 11.729.180/0001-63	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> RODRIGO PRIETO CNH nº 04532326487 DETRAN/MT e CPF 033.283.481-66 Assinatura: <i>Rodrigo Prieto</i>
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <i>Feliza da Silva Ribeiro</i> RG Nº: <i>23.392.713-X SSP/SP</i> CPF Nº: <i>124.952.498-92</i> ASSINATURA: <i>Feliza</i>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <i>Guilherme Mattos Rosa</i> RG Nº: <i>20716664</i> CPF Nº: <i>040.498.741-99</i> ASSINATURA: <i>Guilherme</i>

